



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

ATA DE SESSÃO REGULATÓRIA

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, em razão das medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado por causa da pandemia pelo novo coronavírus, a Sessão Regulatória será realizada pela plataforma de videoconferência Zoom Meetings e transmitida ao vivo pelo Canal da Agenesra no YouTube, com o objetivo de deliberar os processos inscritos na Ordem do Dia (SEI N° 19927845). Havendo quorum, a Sessão Regulatória foi iniciada, sendo presidida pelo Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca, contando com a participação do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, e Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo. Secretariou a Sessão, como ouvinte, a Secretária Executiva Isabelle Lima Lessa. Em seguida, foi aprovada a Ata da Sessão Regulatória anterior (SEI N° 18484643). Registrou a presença de autoridades, representantes das empresas reguladas, do poder concedente e dos interessados inscritos de acordo com a Resolução amplamente divulgada. Em seguida, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca, convidou para a mesa dos trabalhos a Vogal Adriana Miguel Saad, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CLSJ, representante dos Poderes Concedentes da área de concessão das Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. n° SEI E-22/007.011/2020 Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA SEGURO GARANTIA. O Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. Em seguida, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a presidência ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para poder relatar o processo de sua relatoria. Em prosseguimento, o Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo passou a palavra ao Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca para relatar o Proc. n°. SEI E-22/007.019/2020 Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - ANO DE 2020. O Relator, Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura dos Relatórios, uma vez que os mesmos foram divulgados com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca. Na sequência, o Proc. n° E-12/003.100117/2018 da Concessionária Concessionária PROLAGOS. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO N°. SEI E-12/003/252/2013. Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura dos Relatórios, uma vez que os mesmos foram divulgados com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca. Em continuidade, o Proc. n° E-22/007.50/2020 da Concessionária Concessionária PROLAGOS. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO N°. SEI E-12/003/252/2013. Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura dos Relatórios, uma vez que os mesmos foram divulgados com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca. O Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo devolve a presidência ao Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. n° SEI-220007/000595/2021 Concessionária PROLAGOS QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PELA PROLAGOS NA RUA

JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. Em seguida, o Proc. nº SEI-220007/000534/2021 Concessionária PROLAGOS OFÍCIO MPRJ 20130042334 - INQUÉRITO CIVIL 25/13. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Miguel Saad acompanhou o voto do relator Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. O Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca agradece a participação da Vogal Adriana Miguel Saad, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CLSJ, representante dos Poderes Concedentes da área de concessão das Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI E-12/003/100231/2018 OCORRÊNCIA Nº 2018006872 - CEDAE. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Proc. nº SEI E-12/003/100251/2018 (APENSO SEI E-12/003/100265/2018) OCORRÊNCIA Nº 2018007088 - CEDAE. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para relatar o Proc. nº SEI E-22/007.051/2020 CEDAE, sobre OFÍCIO Nº 032/2020 - 4ª PJDC - INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 005/2020 - 2019.01223892. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI-220007/000393/2020 CEDAE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, os Processos nº SEI-220007/001074/2020 Concessionária CEG ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP e nº SEI-220007/001075/2020 Concessionária CEG RIO ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2020) - RECURSOS. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura dos Relatórios, uma vez que o mesmos foram divulgados com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura dos votos, em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. Na sequência, o Proc. nº SEI E-12/003.162/2017. Concessionária CEG OCORRÊNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA Nº 2017001109. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada, Sra. Claudia Henrique Provasi, representante da Concessionária CEG que fez uso da palavra, sobre os fatos narrados e apresentados nos autos. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Proc. nº SEI E-22/007.572/2019 Concessionária CEG OCORRÊNCIA Nº 547476 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada, Sra. Claudia Henrique Provasi, representante da Concessionária CEG que fez uso da palavra, sobre os fatos narrados e apresentados nos autos. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a presidência ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para poder relatar o processo de sua relatoria. Em

prosseguimento, o Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo passou a palavra ao Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca para relatar o Proc. nº SEI-220007/002392/2020 Concessionária DENÚNCIA RECEBIDA DE RISCO DE EXPLOÇÃO. O Relator, Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura dos Relatórios, uma vez que os mesmos foram divulgados com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo devolve a presidência ao Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca. Em continuidade, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI-220007/000856/2020 Concessionárias CEG E CEG RIO PLANO DE CONTINGÊNCIA A VIGORAR PARA OS ANOS DE 2021 E 2022. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada, Sra. Claudia Henrique Provasi, representante da Concessionária CEG que fez uso da palavra, sobre os fatos narrados e apresentados nos autos. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para relatar o Proc. nº SEI-220007/001027/2021 Concessionária CEG RIO COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL 2021. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, os Processos nº SEI-220007/002117/2021 Concessionária CEG e nº SEI-220007/002119/2021 Concessionária CEG RIO ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GN E GLP A PARTIR DE 01/08/2021. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura dos Relatórios, uma vez que os mesmos foram divulgados com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura dos votos, em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. O Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca anuncia a nova secretária executiva, Isabelle Lima Lessa, substituindo Cinthia Pitz, desejando boas vindas e boa sorte na gestão. O Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo e Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, também apresentaram votos de congratulações. O Encerramento: O Conselheiro Presidente Rafael Augusto Penna Franca, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, sendo convocada a Sessão Regulatória Ordinária para o dia 26 de agosto de 2021. **Rafael Augusto Penna Franca** - Conselheiro-Presidente; **José Carlos dos Santos Araújo** - Conselheiro e **Vladimir Paschoal Macedo** - Conselheiro.

PROCESSO Nº	CONCESSIONÁRIA	ASSUNTO	RELATOR
1. SEI E-22/007.011/2020	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	SEGURO GARANTIA.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
2. SEI E-22/007.019/2020	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - ANO DE 2020.	Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca
3. E-12/003.100117/2018	PROLAGOS	AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº. SEI E-12/003/252/2013.	Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca
4. E-22/007.50/2020	PROLAGOS	AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº. SEI E-12/003/252/2013.	Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca
5. SEI-220007/000595/2021	PROLAGOS	QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PELA PROLAGOS NA RUA JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
6. SEI-220007/000534/2021	PROLAGOS	OFÍCIO MPRJ 20130042334 - INQUÉRITO CIVIL 25/13.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo

RETIRADO DE PAUTA		SEI-220007/000017/2021 PROLAGOS SEGURO GARANTIA. Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca	
8. SEI E-12/003/100231/2018	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº 2018006872 - CEDAE.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
9. SEI E-12/003/100251/2018 (APENSO SEI E-12/003/100265/2018)	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº 2018007088 - CEDAE.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
10. SEI E-22/007.051/2020	CEDAE	OFÍCIO Nº 032/2020 - 4ª PJDC - INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 005/2020 - 2019.01223892.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
11. SEI-220007/000393/2020	CEDAE	COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
RETIRADO DE PAUTA		SEI E-12/003.100025/2018 CEG RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº. P-009/18 E TN - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. TN - 005/18. RECURSO. Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo	
13. SEI-220007/001074/2020	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2020) - RECURSO.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
14. SEI-220007/001075/2020	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2020) - RECURSO.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
15. SEI E-12/003.162/2017	CEG	OCORRÊNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA Nº 2017001109.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
16. SEI E-22/007.572/2019	CEG	OCORRÊNCIA Nº 547476 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
17. SEI-220007/000856/2020	CEG E CEG RIO	PLANO DE CONTINGÊNCIA A VIGORAR PARA OS ANOS DE 2021 E 2022.	Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo
RETIRADO DE PAUTA		SEI-220007/001000/2020 CEG RIO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO P-013/2020 E TERMO DE NOTIFICAÇÃO 005/2020 Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca	
19. SEI-220007/002392/2020	CEG	DENÚNCIA RECEBIDA DE RISCO DE EXPLOÇÃO.	Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca
20. SEI-220007/001027/2021	CEG RIO	COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL 2021.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
21. SEI-220007/002117/2021	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GN E GLP A PARTIR DE 01/08/2021.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
22. SEI-220007/002119/2021	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GN E GLP A PARTIR DE 01/08/2021.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo

Rio de Janeiro, 19 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro**, em 19/08/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 20/08/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 20/08/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21199008** e o código CRC **363A84B5**.

Referência: Processo nº SEI-220007/002226/2021

SEI nº 21199008

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031902
Telefone: 2332-6459